

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL

(Exercício: 2023 a 2024)

Ex-Presidente: Roberval Oliveira dos Anjos

Presidente Eleito: Wilson Pereira Dos Santos

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM -BA), por meio, da Resolução nº 1311/2012 disciplinou as Providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras.

2. INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão através deste apresenta o Relatório Conclusivo acerca da Análise dos Documentos entregues à Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Cafarnaum- BA, conforme consta na Resolução nº 1311/2012 do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que “Disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras, e dá outras providências.

No dia 02/12/2024 foi nomeado a equipes de transmissão de Governo composta de 03(três) pessoas para compor a comissão de transição de governo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA E ATIVIDADES DA COMISSÃO

ATA DE REUNIÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h (quinze horas), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cafarnaum - BA, teve início a reunião de transição de governo, realizada entre representantes da atual administração (2021-2024) e da próxima administração (2025-2028), conforme designação expressa na Portaria nº 012, de 16 de janeiro de 2025.

Estiveram presentes representando a atual administração:

Leonardo Brotas Costa – Servidor (CPF: 060.997.335-58)

Rodrigo Muniz Rodrigues – Controlador Interno (CPF: 826.209.465-49)

Edimário Rocha de Novais – Responsável pelo Setor Contábil (CPF: 783.275.045-68 | CRC/BA: 040469)

Iniciados os trabalhos, o servidor Leonardo Brotas Costa colocou-se à disposição de todos, ressaltando o compromisso com a legislação municipal que rege o processo de transição de governo, bem como a necessidade de que os trabalhos sejam pautados pela transparência e responsabilidade republicana. Na oportunidade, traçou metas para atender aos anseios das equipes envolvidas.

Em seguida, Rodrigo Muniz Rodrigues agradeceu a receptividade da equipe de transição, destacando a importância da garantia da continuidade dos trabalhos para melhor atendimento dos direitos dos munícipes.

Dando prosseguimento, foram entregues os seguintes documentos à equipe de transição:

I - Levantamento da situação dos servidores, conforme informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), contendo o quantitativo de:

- a) servidores em cargo efetivo;
- b) servidores em cargo comissionado;
- c) servidores em cargo celetista;
- d) servidores com função gratificada;
- e) servidores à disposição;
- f) trabalhadores temporários;
- g) agentes políticos;
- h) contratação de mão de obra mediante terceirização.

II - Relação de todas as contas bancárias, com detalhamento dos números das contas, agências e bancos, acompanhada de demonstrativos de saldos disponíveis, devidamente conciliados.

III - Quadro de pessoal com respectivos cargos, salários e funções.

IV - Relação da frota própria de veículos, contendo número da placa, RENAVAM e ano de fabricação.

Na sequência, Leonardo Brotas Costa informou que a Administração 2021-2024 permanece à disposição para colaborar com o governo eleito, visando realizar a transição de maneira transparente e eficiente, caso seja do interesse da nova gestão.

A equipe de transição nomeada pela Portaria nº 010/2024 manifestou-se igualmente disponível para auxiliar a atual gestão no que for necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Nada mais havendo a tratar, foi dada continuidade à reunião para a entrega de demais documentos pertinentes.

Em tempo foi dada andamento a reunião e passamos para entrega de demais documentos:

2.1 DOS DOCUMENTOS ESTABELCIDOS NO ARTIGO 4º. DA RESOLUÇÃO 1311/2012 – TCM/BA

ITEM DA RESOLUÇÃO	SITUAÇÃO
I – Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinado pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, item 20 e art. 10 item 2;	ENTREGUE
II – Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta-corrente da Prefeitura ou Câmara em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador;	ENTREGUE
III – Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta;	ENTREGUE

IV – Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.;	ENTREGUE
V – Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo: a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores; b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF; c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a Data da liquidação	ENTREGUE
VI – Relação dos Precatórios pendentes de pagamento;	NAO SE APLICA AO PODER LEGISLATIVO
VII – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;	NAO SE APLICA AO PODER LEGISLATIVO
VIII – Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros semelhantes, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar;	NAO SE APLICA AO PODER LEGISLATIVO
IX – Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes;	NAO SE APLICA AO PODER LEGISLATIVO
X – Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;	ENTREGUE
XI – Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;	NADA A DECLARAR, NAO RESTOU SALDO
XII – Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;	ENTREGUE
XIII – Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;	NAO SE APLICA AO PODER LEGISLATIVO
XIV – Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contida no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de: a) servidores em cargo efetivo; b) servidores em cargo comissionado; c) servidores em cargo celetista; d) servidores com função gratificada; e) servidores à disposição; f) trabalhadores temporários; e g) agentes políticos.	ENTREGUE BASE DE DADOS
XV – relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;	NADA A DECLARAR
XVI – relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;	NADA A DECLARAR
XVII – relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado.	NAO SE APLICA AO PODER LEGISLATIVO

XVIII– relação de contratos administrativos de despesas continuadas;	NADA A DECLARAR
XIX – relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver;	NADA A DECLARAR
XX – relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;	NAO SE APLICA AO PODER LEGISLATIVO
XXI – Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02;	ENTREGUE
XXII – Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;	NAO SE APLICA AO PODER LEGISLATIVO
XXIII - relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;	ENTREGUE
XXIV– Cópia da Legislação básica do Município, tais como: a) Lei Orgânica do Município; b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem; c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal; d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal; e) Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada; f) legislação tributária; g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente; h) leis que disciplinem: 1. concessão de diárias; 2. fixação de subsídios de agentes políticos; 3. concessão de adiantamentos; 4. contratação temporária de mão-de-obra; 5. concessão de subvenções sociais; 6. licitações e contratos administrativos. i) outras normas correlatas.	ENTREGUE
XXV – Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias do mês de dezembro;	ENTREGUE
XXVI – Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro;	ENTREGUE
XXVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;	NADA A DECLARAR
XXVIII - relação analítica dos elementos que compõe o Ativo Realizável;	NADA A DECLARAR
XXIX – relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;	NADA A DECLARAR
XXX – comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações;	ENTREGUE

O Presidente eleito se colocou à disposição para que o ex-presidente em exercício possa realizar os trabalhos na sede da Câmara, para sua equipe para fazer os trabalhos, de encerramentos

Quanto ao estoque de materiais, o ex-presidente informou que existem estoques de materiais e que ficarão a disposição da continuidade administrativa. I - Termo de

Ressalta-se que o fato de os membros da Comissão no exercício de suas atribuições não terem identificados indícios de irregularidades ou ilegalidades capazes de afetar a integridade das informações que constam nos documentos apresentados.

Nada mais a tratar foi encerrado o relatório conclusivo da comissão de transição que vai assinada por todos os membros.

I – Servidor;
Leonardo Brotas Costa
CPF:060.997.335-58

II – Controladoria Interno;
Rodrigo Muniz Rodrigues
CPF:826.209.465-49

III – Responsável Pelo Setor Contábil.
Edimário Rocha de Novais
CPF: 783.275.045.68
CRC/BA: 040469